ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL N.º 1.308/98, DE 02 DE OUTUBRO DE 1998.

EMENTA: *AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Suplementar:

11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01.03.08.033.1.030 Amortização da Dívida Contratada
4.3.5.1 Amortização da Dívida Contratada.....R$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar a redução orçamentária abaixo descrita:

05 UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO
05.05.10.60.327.1.011 Ampliação e Remodelação da Rede de Iluminação Pública
4.1.1.0 Obras e Instalações.....R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
aos dois dias do mês de outubro de 1998.

LUÍS CARLOS TOMAZELLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

Gleice Tussi,
Chefe de Gabinete.